

CÓDIGO DE ÉTICA DO ALUNO RESIDENTE NO INTERNATO

1. DIREITOS DO RESIDENTE

Constituir-se-ão direitos do aluno residente:

- 1.1. **Manual do aluno.** Ter acesso ao presente Código, a fim de conhecer seus direitos e deveres.
- 1.2. **Refeições.** Receber, nos horários estabelecidos pelo Colégio, três refeições diárias, enquadrando-se no regime ovolactovegetariano.
- 1.3. **Hospedagem.** Compartilhar um quarto com colegas designados pelos preceptores.
 - a. **Móveis:** Usufruir dos móveis e objetos de seu quarto, recebê-los em condições de uso e mantê-los nas condições em que os recebeu.
 - b. **Ar condicionado:** O aparelho de ar condicionado será administrado nos horários estabelecidos pelo Colégio. Este horário se restringe ao período das 21h até 06h, desde que a temperatura do ambiente esteja acima dos 25°. A janela do quarto deverá estar fechada nos horários de uso do ar condicionado. Caso esteja aberta o Colégio se reserva o direito de desligar o aparelho.
 - c. **Mudança de Quarto.** Os pedidos para mudança de quarto ou apartamento ficarão sob os critérios da Instituição, através da preceptoria.
 - d. **Reserva de quarto.** A reserva de quarto para o ano seguinte será feita mediante o pagamento da mensalidade e taxa de atividades.
 - e. **Lavanderia.** Ter roupa lavada, exceto roupas íntimas, meias e calçados, de acordo com programação estabelecida pelo Colégio.
 - f. **Extravio.** Em caso de extravio, desbotamento excessivo, e manchas, a lavanderia se responsabilizará por consertar ou substituir as peças danificadas ou extraviadas.
 - g. **Ressarcimento.** No caso em que a lavanderia tenha que ressarcir a peça será levado em consideração o valor de uma peça similar no comércio regional, mediante reconhecimento por escrito e assinado pelo responsável do departamento. **O Colégio não se responsabiliza por peças de roupa de grife ou de valor elevado,** – de maneira que tais peças não devem ser trazidas ao Colégio nem encaminhadas à lavanderia.
- 1.4. **Complexo Esportivo.** Fazer uso do complexo esportivo, nos dias e horários estabelecidos pelo Colégio, de acordo com as normas e trajas pré-estabelecidos pela instituição.
- 1.5. **Saídas Gerais:** Sair da instituição, respeitando as datas previstas no calendário, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio, sendo que o horário limite para saída e retorno será às 21h. Considerando a filosofia do Colégio, as eventuais saídas nos finais de semana devem respeitar os horários: antes do pôr-do-sol da sexta-feira ou após o pôr-do-sol do sábado.

Saídas para compras: Sair, com a finalidade de visitar o comércio da cidade de Taquara, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio e apresentando conduta condizente com este Código de Ética. Essas saídas são um privilégio ao bom comportamento, e funcionam quinzenalmente: **Moças** na quarta-feira e **Rapazes** na segunda-feira, tendo duração máxima de 3h e retorno limite às 17h30 para os alunos que estudam pela manhã e 11h30 para os alunos que estudam pela tarde. Para os alunos que fazem algum tipo de horas educativas, será necessário um ajuste com o chefe de setor. Não é permitida a saída de aluno (a) para casa de namorado (a) e/ou amigos, exceto acompanhado por um dos responsáveis.

Itinerário. Considerando que as saídas objetivam finalidades específicas, o desatendimento a tais finalidades e/ou a infringência a normas comportamentais estabelecidas pelo Código de Ética estudantil durante as saídas ensejará, a critério da instituição, a comunicação aos responsáveis legais, a suspensão das saídas e a reavaliação, em conjunto com os responsáveis legais, dos dias e horários de saída. A reiteração do comportamento inadequado poderá ensejar, a critério da instituição, o desligamento do aluno do regime de internato.
- 1.6. **Saídas em grupo:** Somente com aviso prévio, autorização do responsável com antecedência e acompanhamento de um responsável representando o Colégio.
- 1.9. **Excursões, Passeio ou Saídas Coletivas organizadas pelo Colégio.** Poderão participar de excursões, passeios ou saídas coletivas os alunos que apresentarem autorização do responsável legal, desde que comprovado adequado rendimento escolar e postura condizente com esse Código de Ética.
- 1.10. **Atendimento Hospitalar**
 - a. **Consultas Médicas e Odontológicas.** As consultas eletivas obedecerão ao calendário normal de saídas.
 - b. **Consultas emergenciais.** Os casos serão analisados pela instituição, através dos preceptores. São tidas como emergenciais as seguintes situações: febre, probabilidade de trauma ou algum ou outro caso analisado pelos preceptores. O aluno será encaminhado para atendimento a um hospital ou posto de saúde na região.
 - c. **Despesas com o transporte.** As despesas de locomoção, nos casos de consultas eletivas, são de responsabilidade do aluno ou seu responsável legal. Para os encaminhamentos emergenciais, o colégio disponibiliza gratuitamente o transporte até um dos pronto-atendimentos da região.
 - d. **Despesas com medicamentos:** As despesas com medicamentos são de responsabilidade dos pais/responsáveis.
- 1.11. **Demais Situações:**
 - a. Para a saída e retorno das férias, o colégio dispõe de traslados para rodoviária e aeroporto. Este serviço será realizado mediante pagamento antecipado e disponibilidade dos motoristas.
 - b. Somente será permitida a entrada de taxistas conveniados com a Unidade Escolar.

2. DEVERES DO RESIDENTE

Constituir-se-ão deveres do aluno RESIDENTE:

- 2.1. **Código de Ética Escolar.** Conduzir-se de acordo com este Código de Ética Escolar, o Regimento Escolar, e demais regulamentos e determinações do Colégio. O Residente deverá obedecer e respeitar as medidas socioeducativas previstas neste código de ética na eventualidade de cometer atos infracionais. A não observância das medidas disciplinares poderá levar a instituição a pedir desligamento do regime de internato. As vias recursais estão descritas no item 6.3.
- 2.2. **Datas e Horários.** Respeitar os horários estabelecidos nos departamentos da Instituição, bem como nas atividades espirituais, acadêmicas, culturais, sociais e esportivas. É dever do aluno cumprir a rotina diária, estabelecida pelos preceptores. É dever do aluno permanecer na instituição durante os finais de semana marcados por “eventos do

- internato". É dever do aluno ausentar-se da instituição nos períodos de férias e recessos escolares, descritos ao início do ano letivo com o calendário.
- 2.3. **Conduta.** Observar rigorosa honestidade, integridade e respeito na execução de qualquer atividade do colégio ou atividade pessoal enquanto reside no colégio. Permitir, aos funcionários da instituição, o vistoriar e manusear armários, bolsas em geral e pertences, na presença ou ausência do residente, com a finalidade de garantir o bem estar físico e emocional do indivíduo e do coletivo.
 - 2.4. **Respeito ao patrimônio.** Zelar pela conservação e limpeza dos móveis, equipamentos, instalações, dependências e prédios do Colégio, bem como pela preservação das áreas verdes. Assim que constatadas as avarias/danos aos objetos, será emitido um boleto de cobrança referente ao valor da substituição do bem ou do reparo do mesmo.
 - 2.5. **Preservação e Ordem.** Cooperar com a ordem, o asseio e a preservação de tudo que diz respeito ao Colégio, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados à propriedade conforme estabelece a Lei 8069/90 - art.116 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - 2.6. **Acidentes.** Observar as normas de prevenção de acidentes, não expondo a si ou a outrem a riscos de qualquer espécie.
 - 2.7. **Reuniões dos Residenciais.** Estar presente, pontualmente, e participar de todas as reuniões dos residenciais (reflexões matutinas e vespertinas) ou convocadas emergencialmente pelos preceptores. O não comparecimento implicará na perda de privilégios e/ou medidas sócio educativas, como previsto no título 5.
 - 2.8. **Sábado.** Abster-se de atividades que contrariem a filosofia adventista no que diz respeito à observância do sábado (do pôr do sol da sexta-feira até o pôr do sol do sábado), tais como: jogos, músicas seculares, atividades acadêmicas, lavar roupas, assistir filmes e seriados. O residente deverá vestir-se de maneira adequada à prática religiosa, segundo a orientação do Colégio, em atividades deste dia, como: traje social ou esporte fino.
 - 2.9. **Lavanderia.** Observar o cronograma de entrega e retirada de roupas na lavanderia.
 - 2.10. **Plantões de Fim de Semana.** Participar das escalas de plantões aos finais de semana (aos alunos que participam de horas educativas) quando solicitado pelo chefe de setor.
 - 2.11. **Cuidado com pertences.** Zelar pelos seus pertences. Manter a porta do quarto e dos armários trancadas. Responsabilizar-se pela perda, dano ou furto de quaisquer pertences esquecidos pelo campus. A Instituição disponibiliza um cofre na preceptoría para guardar dinheiro, pertences eletrônicos e documentos, além de uma conta corrente de aluno na tesouraria. O Colégio não se responsabiliza pela perda/extravio, troca, venda, ou empréstimos de objetos pessoais que não estejam adequadamente armazenados; entretanto, a instituição se compromete a envidar todos os esforços possíveis para a identificação e punição dos infratores.
 - 2.12. **Comportamento.** Ter um comportamento condizente com o momento e lugar, mantendo uma atitude respeitosa, por meio do vestuário, postura pessoal, vocabulário adequado, silêncio nos momentos em que isto se requer e participação ativa quando corresponder. Não será aceita falta de reverência durante as reuniões formais, religiosas ou não, qualquer que seja o lugar ou momento em que se desenvolva.
 - 2.13. **Respeito.** Dirigir-se com ética e respeito aos funcionários de cada setor do Colégio e também aos colegas.
 - 2.14. **Publicidade e Propaganda.** Valorizar o Colégio, colaborando para elevação do seu conceito, não fazendo uso do nome do mesmo para arrecadações, festas ou promoções; ou menção em redes sociais, sem autorização prévia e por escrito da administração da instituição.
 - 2.15. **Limpeza e Ordem.** Manter o quarto e banheiros limpos e arrumados, bem como suas roupas e seus pertences, tornando agradável o ambiente do residencial e respeitando os direitos dos colegas.
 - 2.16. **Horário de Silêncio.** Respeitar o horário de silêncio (22h-5h45).
 - 2.17. **Cumplicidade por omissão.** Colaborar levando aos administradores e preceptores toda informação que seja do seu conhecimento sobre qualquer conduta, própria ou alheia, que contrarie o código de ética.
 - 2.18. **Aparência e Asseio Pessoal.** Manter o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado para as aulas e apropriadamente trajado nas demais dependências da Instituição, de acordo com a Filosofia Educacional Adventista, e em coerência com cada ambiente e ocasião.
 - 2.19. **Cabelo.** Manter o cabelo bem cuidado em cores naturais e cortes tradicionais, não sendo permitidos penteados, cores e cortes considerados exóticos e/ou extravagantes a critério da administração da instituição. Os meninos deverão manter os cabelos curtos e sem uso de fita, arco, tiara, faixa, e/ou adereços similares.
 - 2.20. **Roupas Femininas.** Trajar roupas conforme a Filosofia Educacional Adventista, sendo vedado o uso de peças de roupas com fendas, rasgos ou cortes, camiseta tipo regata, blusas de alças finas, peças inferiores curtas (acima dos joelhos), roupas transparentes e/ou translúcidas, decotes ou fendas excessivas (que permitam a exposição dos ombros, colo dos seios ou barriga) e estampas com dizeres ou imagens que sejam contrários à Filosofia Educacional Adventista, como estampas de bandas de música secular. As blusas deverão cobrir o cós da saia ou da calça. O comprimento dos vestidos, saias e bermudas deve ser na altura dos joelhos. O uso de calças legging é permitido somente com uma camiseta comprida que cubra os quadris. Na piscina requer-se o uso de touca, maiô modelo natação (peça única), sendo vedado o uso de biquíni. Para reuniões formais, ou em atividades religiosas, fazer uso de traje social ou esporte fino.
 - 2.21. **Roupas Masculinas.** Trajar roupas conforme a Filosofia Educacional Adventista, sendo vedado o uso de peças de roupas com fendas, rasgos ou cortes, camiseta tipo regata, peças inferiores curtas (acima dos joelhos), roupas transparentes e/ou translúcidas, decotes ou fendas excessivas (que permitam a exposição do peito e ombros) e estampas com dizeres ou imagens que sejam contrários à Filosofia Educacional Adventista, como estampas de bandas de música secular.. Na piscina requer-se o uso de calção de banho. Para reuniões formais, ou em atividades religiosas, fazer uso de traje social ou esporte fino.
 - 2.22. **Refeições.** Adequar-se aos horários estabelecidos, colaborando com a ordem e equilíbrio do bem-estar no restaurante, tanto quanto ao barulho bem como respeitar a organização das mesas, proposta pelos preceptores. Não é permitido sair com alimentos do restaurante.
 - 2.23. **Depósito** para retirada no caixa do Colégio, no mínimo com 24h de antecedência da saída, respeitando o dia comercial. Tarifa de R\$ 3,00 por transação, o comprovante precisa ser enviado para o e-mail da preceptoría (Residencial Feminino: preceptora@iacs.org.br; Residencial Masculino: preceptor@iacs.org.br).

3. PROIBIÇÕES DO RESIDENTE

É vedado ao aluno residente:

- 3.1. Usar equipamentos eletrônicos sem o consentimento dos preceptores. O porte destes equipamentos é um privilégio concedido em reconhecimento ao bom comportamento dos residentes. O descumprimento do código de ética da

instituição pode acarretar a perda deste privilégio, sendo solicitado ao aluno que entregue aos responsáveis (ou ao preceptor, até ser possível estar em posse dos responsáveis);

- 3.2. Usar celular ou qualquer equipamento eletrônico, sem o consentimento dos preceptores, durante atividades acadêmicas ou religiosas, sob pena de recolhimento;
- 3.3. Faltar ou esconder-se com o intuito de não frequentar atividades obrigatórias para o residente;
- 3.4. Dormir fora do seu quarto ou mudar-se do mesmo sem ter autorização dos preceptores;
- 3.5. Deixar a porta do quarto e do roupeiro abertas. O Colégio não se responsabiliza por prejuízos em decorrência de roubos, furtos e extravios; nem pela guarda de pertences do aluno, sendo o aluno o responsável por manter as portas dos armários e quartos sempre trancados e por zelar pelos seus objetos. Em caso de subtração de patrimônio (furto, esbulho, roubo ou apropriação indébita), no entanto, a instituição envidará todos os esforços para a identificação e punição dos responsáveis.
- 3.6. Emprestar a chave do quarto e do roupeiro a terceiros;
- 3.7. Receber não residentes no internato sem autorização dos preceptores;
- 3.8. Colocar pregos, adesivos, gravuras, riscar ou pichar as paredes, portas e móveis do quarto, sendo que, toda reforma referente a esses itens, ocorrerá sob a responsabilidade financeira do responsável pelo aluno usuário;
- 3.9. Usar fósforo, isqueiros ou qualquer produto ou equipamento que produza fogo;
- 3.10. Usar fogos de artifícios, bombas, rojões ou similares;
- 3.11. Realizar qualquer tipo de transformação no ambiente do quarto, como móveis, paredes, pisos, instalações elétricas, instalar trancas e/ou fechaduras de quaisquer espécies. Avarias ou danos serão cobrados ressarcimento dos responsáveis ou dos componentes do quarto;
- 3.12. Ausentar-se do colégio sem a devida autorização do preceptor ou da administração;
- 3.13. Ouvir músicas, em dispositivos eletrônicos expansivos (caixa de som), que agridam a Filosofia Educacional Adventista, sob pena de recolhimento;
- 3.14. Usar, portar e distribuir materiais eletrônicos ou analógicos que façam apologia a magia, bruxaria, misticismo, pornografia, violência ou qualquer conteúdo contrário à Filosofia Educacional Adventista, sob pena de recolhimento;
- 3.15. Ter aparelho de TV no quarto;
- 3.16. Usar ou portar qualquer tipo de equipamento que possa prejudicar a integridade física, moral e emocional de si mesmo ou de outrem, sob pena de recolhimento;
- 3.17. Utilizar-se de objetos/pertences de colegas, ou da instituição, sem a devida autorização;
- 3.18. Fazer uso de alimentos cárneos, refrigerantes, café, tereré, chimarrão, estimulantes, energéticos, bebidas alcoólicas e qualquer alimentação contrária à orientação da Filosofia Educacional Adventista;
- 3.19. Fazer uso de cigarros, drogas ilícitas, drogas lícitas sem prescrição médica e substâncias psicotrópicas recreativas;
- 3.20. Ter no quarto eletrodomésticos que não tenham sido providenciados pelo Colégio ou autorizados pela Administração e Preceptores;
- 3.21. Ter animais de estimação de qualquer espécie no residencial;
- 3.22. Causar qualquer dano ao patrimônio do Colégio. O custo será repassado ao responsável legal pelo aluno;
- 3.23. Vestir trajes que sejam contrários a Filosofia Educacional Adventista, nas dependências do colégio ou em eventos programados pelo mesmo em outra localidade, como já exposto nos deveres do residente;

4. NAMORO

O relacionamento entre os alunos deverá ser desenvolvido num plano de respeito recíproco, assim, não é permitido nenhum tipo de contato físico tais como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, carícias, dormir ou deitar juntos na mesma cama ou em junção de camas, bem como permanecer deitados juntos sobre bancos, calçadas ou gramados, inclusive em qualquer atividade organizada pelo Colégio.

- 4.1. Não é permitido o namoro de alunos que estejam cursando o Ensino Fundamental;
- 4.2. O namoro será permitido a alunos do Ensino Médio, mediante a autorização dos Pais ou responsáveis dos alunos(as) e a ciência dos preceptores;
- 4.3. Não é permitida a permanência em locais fechados em que estejam somente os dois, ou que denotem intimidade física, ou em locais fechados, escuros, isolados ou pouco iluminados;
- 4.4. No período noturno os casais poderão ou bem estar juntos em programações da instituição em curso, ou então se dirigir aos seus respectivos residenciais;
- 4.5. Os residenciais são de privacidade dos alunos que ali residem. Assim, não é permitido que rapazes e moças permaneçam no interior e nas imediações dos residenciais opostos;
- 4.6. Os encontros em lugares não autorizados, isolados e escuros, ou em horários não convencionais, bem como qualquer tipo de contato físico serão interpretados como ato de indisciplina e tratados como tal. Essas diretrizes se aplicam aos casais, namorando ou não, mesmo quando se tratar de aluno externo;
- 4.7. Não é permitida a saída de casais de alunos, exceto se acompanhados por um dos responsáveis legais e com autorização do responsável legal do outro;
- 4.8. Não é permitido contato físico entre um aluno residente e outra pessoa qualquer, mesmo em saídas para compras programadas quinzenalmente, ou eventos proporcionados pela instituição que sejam fora da mesma;

5. CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Além das infrações já elencadas no Código de Ética Estudantil, as infrações poderão ser de natureza **GRAVE** ou **GRAVISSIMA**. O registro da ocorrência será feito na ficha do aluno.

5.1. Infrações GRAVES

São consideradas infrações de natureza **GRAVE** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a. Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de dano físico, emocionais ou morais;
- b. Causar danos à propriedade ou bens do Colégio e/ou terceiros;
- c. Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso das bibliotecas e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
- d. Entrar ou permanecer, sem autorização, em qualquer área reservada do Colégio;
- e. Impedir fisicamente a entrada, acesso e uso de qualquer serviço oferecido pelo Colégio, ou assim intentar fazer;
- f. Impedir de forma ativa ou passiva a entrada dos preceptores e diretor interno dentro dos residenciais ou quartos;
- g. Organizar, participar e incitar atos de rebeldia;

- h. Alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do Colégio ou dos membros de sua comunidade educacional;
- i. Usar, sem autorização, papéis timbrados do Colégio, ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;
- j. Ocultar sua identidade quando tal for solicitada por funcionários do Colégio;
- k. Adotar atitudes ou utilizar expressões discriminatórias em razão de raça, cor, religião, nacionalidade, origem étnica, sexo, idade ou incapacidade, lesivos a qualquer membro da comunidade educacional;
- l. Comercializar bens ou serviços, em benefício próprio ou de terceiros, dentro do Colégio, sem a autorização prévia e expressa da administração;
- m. Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais; ou utilizar-se de documentos de terceiros em benefício próprio;
- n. Participar, dentro do campus ou fora dele, durante atividades oficiais do Colégio, de atos contrários à Filosofia Educacional Adventista;
- o. Utilizar elementos do Colégio para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da Instituição;
- p. Fazer uso indevido dos recursos de informática: utilizar softwares sem licença, copiar e/ou baixar arquivos nocivos ou impróprios, deletar ou alterar arquivos, acessar sites com conteúdos pornográficos ou impróprios ou utilizar informações de terceiros, sem autorização;
- q. Não participar, ou não respeitar a assiduidade das atividades obrigatórias para o aluno do regime de internato, como: aulas, cultos na igreja, reuniões dos residenciais e etc.
- r. Recusar deliberada ou continuamente o cumprimento das normas de vestuário, convivência, coabitação, vocabulário, horários, e demais estipulações contidas no presente Código de Ética do Aluno Residente, do Código de Ética Escolar e do Regimento Interno da Instituição, bem como orientações gerais da instituição, seus prepostos ou funcionários.
- s. Praticar automutilação e/ou atentar contra a própria vida.

5.2. Infrações GRAVÍSSIMAS

Serão consideradas infrações de natureza **GRAVÍSSIMA** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a. Reincidência em infrações graves.
- b. Ameaçar, intimidar ou colocar outra pessoa em situação de dano físico, moral ou emocional;
- c. Se recusar a cumprir as medidas disciplinares socioeducativas propostas, devido a infrações do código de ética e código de ética do aluno residente;
- d. Adotar atitudes ou utilizar expressões desrespeitosas para com as autoridades escolares ou quaisquer outros membros da comunidade educacional;
- e. Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinjam as regras do Colégio;
- f. Usar, portar ou distribuir drogas, substâncias psicoativas, medicamentos viciantes, fumo, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes de qualquer espécie, ou mesmo dar evidências destes fatos;
- g. Assediar sexualmente qualquer pessoa, mediante uma conduta verbal ou física, bem como requerer ou oferecer favores sexuais de qualquer natureza;
- h. Contatos físicos que denotem intimidade ou agressividade;
- i. Incorrer em relações sexuais pré-maritais ou extramaritais;
- j. Oferecer aos funcionários ou colegas presentes ou favores com o fim de obter melhor classificação que a merecida ou privilégios;
- k. Atentar contra a propriedade particular;
- l. Portar ou utilizar arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- m. Utilizar, exibir ou fazer circular material pornográfico de qualquer natureza;
- n. Enviar para outra pessoa da comunidade escolar fotos ou vídeos mostrando indevidamente partes íntimas do corpo, ou que denotem assédio sexual.
- o. Atentar contra os símbolos pátrios;
- p. Cometer Bullying ou Cyberbullying;
- q. Encontro em local fechado que denote intimidade física;
- r. Apropriação indevida, ou tentativa, de pertences alheios;
- s. Usar fogos de artifícios, bombas, rojões ou similares;
- t. Ausentar-se do colégio sem a devida autorização do preceptor ou diretor para assuntos estudantis;
- u. Atentar contra a vida de outrem;

6. MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS GERAIS

O aluno que não ajustar sua conduta às normas vigentes e expressas neste Código de Ética, estará sujeito às seguintes medidas socioeducativas, não gradativas, definidas especificamente a cada caso pelos preceptores ou comissão disciplinar:

6.1. Infrações GRAVES

- a. Advertência verbal;
- b. Perda de privilégios;
 - i. Recolhimento de equipamentos eletrônicos, ficando em posse dos preceptores por tempo determinado pelos mesmos, ou até ser possível entregar aos responsáveis, mesmo que o equipamento não esteja ligado com a infração;
 - ii. Saídas para visitar o comércio;
 - iii. Participação de momentos recreativos e/ou esportivos extraclasse;
 - iv. Viagens com grupos musicais;
 - v. Participação e/ou viagens das seleções esportivas;
- c. Recolhimento de materiais usados impropriamente;
- d. Ressarcimento por prejuízos causados ao patrimônio da instituição ou à terceiros;
- e. Informação compulsória ao Conselho Tutelar local, segundo a Lei Nº 13.819, de 26 de abril de 2019, dos casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação
- f. Cumprimento de horas de atividades em algum setor da instituição, em caráter ocupacional e socioeducativo;

- g. Advertência formal escrita da ocorrência, com reconhecimento das transgressões do código de ética por parte do aluno e compromisso de mudança de atitude. O documento será assinado pelo aluno, pelo responsável legal e pelo diretor responsável. Futuras transgressões receberão um tratamento disciplinar mais rigoroso, podendo acarretar descontinuidade compulsória do aluno do regime de internato;

6.2. Infrações GRAVÍSSIMAS

- a. Poderão acarretar na descontinuidade compulsória do aluno do regime de internato, mesmo que não haja antecedentes, sem prejuízo da aplicação eventual das demais medidas socioeducativas previstas para as infrações GRAVES, a critério exclusivo da instituição.

6.3. Vias Recursais:

O aluno, por si ou por seu responsável legal, poderá recorrer das medidas socioeducativas e disciplinares aplicadas:

- a. Aos preceptores, oralmente ou por escrito em e-mail;
- b. À comissão disciplinar, quando aplicada pelo Administrador Escolar, formalmente por e-mail ou por carta. O aluno e o responsável serão avisados da hora e local que ocorrerá a reunião da comissão disciplinar (com antecedência de 48 horas), podendo-se valer da presença de um ou ambos para esclarecimentos e petições aos membros da comissão.

Observações:

- Os casos omissos serão resolvidos pela direção, em consulta com a comissão disciplinar;
- O Colégio se reserva o direito de não seguir necessariamente a graduação das sanções, dependendo da gravidade da falta cometida.

- TERMO DE CIÊNCIA -

Eu, _____

responsável legal do(a) aluno(a): _____

matriculado(a) no(a) _____ Série/Ano: () Ensino Fundamental () Ensino Médio

Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com todos os seus termos constantes no Código de Ética do aluno residente no internato e comprometo-me a cumpri-lo inteiramente, comprometendo-me também pelo cumprimento/descumprimento por parte do indivíduo pelo qual me responsabilizo.

Taquara, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do(a) Aluno(a)